COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PLE – 42/2016

AUTOR – VEREADOR SUICA

EMENTA – "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APREENSÃO DE MERCADORIAS EM QUAISQUER EVENTOS DE GRANDE PORTE REALIZADOS NO MUNICIPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR – VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER

O Projeto em comento, em que pese sua importância e finalidade, está regulamentada na Legislação Vigente, Lei 5503/1999, o que impede, como redigido seu avanço nesta Casa Legislativa, pois contraria a boa Técnica Legislativa, haja vista que altera o Artigo 220 da supramencionada Lei, sem a ela sequer fazer uma única referência. Manda boa Técnica Legislativa e o Regimento Interno que na Ementa e no Artigo 1º o PLE deve expressar claramente quanto ao seu objeto e a Lei que está sendo alterada.

Isso o ilustre Autor não fez constar no texto do seu PLE, o que constitui grave irregularidade e o impede de prosperar.

DO VOTO

Diante do exposto, dado a importância da ideia proposta, voto PELA DEVOLUÇÃO do PLE 42/2016 ao seu Autor para as devidas adaptações.

É o Voto SMJ.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator